



# Boletim 2

Grupo de Apoio ao Direito Privado

# Covid-19





**PRESIDÊNCIA DE DIREITO PRIVADO**  
GRUPO DE APOIO AO DIREITO PRIVADO

Rua Conde de Sarzedas nº 100, andar intermediário  
Telefones: 3295-5768 / 3295-5770 / 3295-5771 / 3295-5779  
gapri.diretoria@tjsp.jus.br – gapri.pesquisa@tjsp.jus.br

# Sumário

## **Direito Privado 1**

[Alimentos – Prisão – Fixação – Execução](#)

[Direito De Família](#)

[Plano De Saúde](#)

## **Direito Privado 2**

[Contrato Bancário](#)

[Título de Crédito – Sustação/Suspensão de Protesto](#)

[Transporte Aéreo](#)

## **Direito Privado 3**

[Busca e Apreensão – Alienação Fiduciária](#)

[Condomínio](#)

[Corretagem](#)

[Locação – Lei Nº 8.245/91](#)

## **Direito Privado 2 e 3**

[Prestação de Serviços](#)

[Turismo](#)

## **Direito Empresarial**

[Direito Empresarial](#)

## **Outros**

## **Legislação**

[TJSP](#)

[Legislação Estadual - São Paulo](#)

[Legislação Municipal - São Paulo](#)

[Legislação Federal](#)

[CNJ](#)

[Repositório de decisões](#) – ENFAM – Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

## DIREITO PRIVADO 1

### ALIMENTOS – Prisão – Fixação - Execução

**TJSP** - [Pai terá 40% do auxílio emergencial penhorado para pensão alimentícia](#)

26/04/20 – *Migalhas*

O magistrado verificou que o valor do débito alimentar corresponde a mais de 50% do salário do pai, montante vedado pelo CPC.

O juiz de Direito Ronaldo Guaranha Merighi, da 2ª vara de Família e Sucessões de São José do Rio Preto/SP, determinou em liminar a penhora de 40% do auxílio emergencial para o pagamento de pensão alimentícia.

O magistrado verificou que o valor do débito alimentar corresponde a mais de 50% do salário do pai, montante vedado pelo [CPC](#).

Processo: 0027185-07.2018.8.26.0576

O caso tramita sob sigilo de justiça.

**TJSC** - [Auxílio emergencial da Covid-19 pode ser penhorado para quitar pensão alimentícia](#)

12/05/20 – *Conjur*

Um juiz de Santa Catarina determinou a penhora de 30% de cada parcela do auxílio emergencial de um homem para o pagamento de pensão alimentícia.

Instituído pela Lei 13.982, de 2 de abril de 2020, e regulamentado pelo Decreto 10.316, de 7 de abril de 2020, o auxílio emergencial tem por objetivo fornecer proteção a dezenas de categorias no período de enfrentamento à crise causada pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

### DIREITO DE FAMÍLIA

**TJSP** - [Juiz intima pais em caráter de urgência para regular regime de visitas](#)

24/04/20 – *Conjur*

A 2ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de Jacaréí determinou a expedição urgente, aos pais de uma criança de três anos, de um mandado para regular o regime de visitas. As partes deverão entrar em acordo para estabelecer um regime provisório de contato virtual entre pai e filha durante a quarentena, ou então apresentar outra proposta em até cinco dias.

**TJMG** - [Pai reverte decisão e poderá visitar filha durante a pandemia](#)

11/05/20 – *Migalhas*

Ao decidir, o desembargador considerou que não há casos de covid-19 no município e que a criança possui bom vínculo afetivo com o genitor.

O desembargador Bitencourt Marcondes, da 19ª câmara Cível do TJ/MG, concedeu tutela de urgência para assegurar o direito do pai a visitar a filha durante a pandemia. Ele havia sido impedido judicialmente devido às medidas de enfrentamento do coronavírus e o isolamento social.

#### **TJPR** - [Pai reverte liminar e conviverá com a filha durante pandemia](#)

28/04/20 – *Migalhas*

Pai que foi impedido de visitar filha durante a pandemia reverte liminar e poderá revezar a convivência com a mãe por 15 dias consecutivos. Decisão é do desembargador Rogério Etzel, da 12ª câmara Cível de Curitiba/PR.

A genitora solicitou a suspensão das visitas presenciais do pai, em virtude da pandemia do coronavírus, podendo serem feitas por meio virtual, visando a segurança da criança e por conviver com a avó, grupo de risco da covid-19.

#### **TJPR** - [Pai só poderá falar com o filho por videochamada durante pandemia](#)

06/05/20 – *Migalhas*

As visitas presenciais ficam suspensas enquanto durar o alastramento do coronavírus.

Um pai só poderá falar com o filho por videochamada durante a pandemia. A determinação é da juíza de Direito Ilda Eloísa Corrêa de Moricz, da vara de Família e Sucessões de São José dos Pinhais/PR. No entendimento da magistrada, “não se trata de férias, mas de período de recolhimento em casa e afastamento social, com vistas a preservação da saúde”.

## PLANO DE SAÚDE

#### **TJSP** - [Planos devem garantir tratamento imediato a infectados pelo coronavírus](#)

17/04/20 – *ConJur*

Todos os casos de Covid-19, sem distinção, devem ser considerados urgentes, já que a doença pode levar seu portador à morte ao mesmo tempo que coloca terceiros em risco.

Clique [aqui](#) para ler a decisão. Ação Civil Pública

1029663-70.2020.8.26.0100

#### **TJSP** - [Decisão restabelece tratamento oncológico de idosa suspenso em razão do Covid-19](#)

26/04/20 – *Notícias*

**Tratamento médico oncológico deve ser retomado.**

A justiça da Comarca de Ribeirão Preto deferiu, no plantão de hoje (26), pedido de tutela de urgência ajuizado pelo Ministério Público de São Paulo para atendimento médico emergencial em relação à pessoa de 87 anos, que teve seu atendimento oncológico, no Hospital das Clínicas da

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, interrompido em virtude da pandemia de Covid-19.

A juíza Vanessa Aparecida Pereira Barbosa anotou a prioridade na tramitação do feito por se tratar de pessoa idosa.

**TJDF** - [TJ-DF determina que planos atendam, sem carência, casos graves de Covid-19](#)

17/04/20 – *ConJur*

Os planos de saúde devem atender pacientes que apresentaram sintomas graves de infecção pelo novo coronavírus mesmo durante o período de carência de 180 dias.

O entendimento é da desembargadora Vera Andrighi, da 6ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal. A magistrada julgou nesta quarta-feira (15/4), em caráter liminar, agravo de instrumento movido pela Amil Assistência Médica. Clique [aqui](#) para ler a decisão do DF

**CNJ** - [COVID-19: Fórum da Saúde reúne saúde suplementar para discutir crise](#)

17/04/20

O Comitê Executivo do Fórum Nacional de Saúde recebeu representantes do setor de Saúde Suplementar para debater sobre a preocupação das operadoras com decisões judiciais que impactam na prestação do serviço a seus segurados. As empresas apresentaram propostas de ações integradas entre o setor público e o setor privado que possam colaborar com o Sistema Único de Saúde (SUS) durante o período da crise causada pela COVID-19.

## DIREITO PRIVADO 2

### CONTRATO BANCÁRIO

**TJMG** - [Juiz de BH manda bancos explicarem informações sobre prorrogação de dívidas](#)

11/05/20 – *Conjur*

Os bancos devem zelar pela clareza das informações, diante da confiança gerada no mercado de consumo. Devem ainda evitar termos vagos e ambíguos que podem afetar a decisão do consumidor de adquirir ou não o produto ofertado.

Clique [aqui](#) para ler a liminar – Ação Civil Pública

5061898-19.2020.8.13.0024

### TÍTULO DE CRÉDITO – SUSTAÇÃO/SUSPENSÃO DE PROTESTO

**TJSP** - [Metalúrgica tem protestos de título suspensos em razão da pandemia](#)

07/05/20 – *Migalhas*

Ao decidir, magistrado apontou recomendação 63/20 do CNJ a qual prevê que decisões devem tentar mitigar os impactos decorrente da pandemia em empresas.

O juiz de Direito Marcelo Augusto de Moura, de Franca/SP, concedeu tutela antecipada para suspender a cobrança de protesto de título de uma metalúrgica. Ao decidir, magistrado considerou que a pandemia de covi-19 impactou negativamente no faturamento da empresa.

Processo: [1010305-25.2020.8.26.0196](#)

Veja a [decisão](#).

### **TJMG** - [Indústria siderúrgica terá protestos suspensos por tempo indeterminado](#)

08/05/20 – *Migalhas*

A empresa alegou queda significativa no faturamento e apresentou intimações de protestos na iminência de efetivação.

A juíza de Direito Tereza Cristina Cota, da 2ª vara Cível de Varginha/MG, concedeu liminar determinando a suspensão, por prazo indeterminado, de protestos em nome de indústria siderúrgica do interior do Estado, em razão da pandemia.

Processo: [5002715-08.2020.8.13.0707](#)

Leia a [liminar](#)

## TRANSPORTE AÉREO

### **TJSP** - [Companhia aérea não deve restituir de imediato passagem cancelada durante pandemia](#)

29/04/20 – *Migalhas*

Juízo considerou que a restituição só deve ser imediata por conversão em crédito com prazo de 12 meses.

Companhia aérea não deve restituir de imediato valor de passagem aérea cancelada durante a pandemia do coronavírus. Decisão do juiz de Direito Aluísio Moreira Bueno, da 2ª vara do JEC de Santana/SP, ao julgar improcedente pedido de consumidor, entendeu que a restituição só deve ser imediata se o autor aceitar sua conversão em crédito com prazo de 12 meses, contado da data do voo contratado.

Processo: [1008474-42.2020.8.26.0001](#)

Confira a [decisão](#).

### **TJSP** - [Companhia aérea deverá providenciar volta de passageiros na Austrália](#)

04/05/20 – *Notícias*

*Pandemia gera decisões jurídicas acerca do turismo.*

A pandemia desencadeada pela Covid-19 vem atingindo inúmeros consumidores e setores da sociedade, sendo o ramo turístico um dos grandes impactados. Acompanhando de perto o desenrolar das novas questões que se colocam diante do Judiciário, o Tribunal de Justiça de São Paulo vem decidindo diariamente sobre casos concretos que são levados à Corte, como situações envolvendo reserva em hotéis e cancelamento de voos.

**Companhia aérea deverá providenciar volta de passageiros na Austrália**

A 3ª Vara Cível de Praia Grande determinou que companhia aérea providencie imediato retorno de três brasileiros no exterior após cancelamento de voo decorrente dos efeitos do novo coronavírus.

Processo nº [1005017-29.2020.8.26.0477](#)

**TJSP - [Cancelamento de passagem aérea será revertido em crédito para compras](#)**

05/05/20 – *Migalhas*

Os créditos deverão ser utilizados no prazo de 12 meses.

A juíza de Direito Marian Najjar Abdo, do JEC de Santo Amaro/SP, deferiu liminar para que quatro consumidores tenham suas passagens aéreas canceladas em razão da pandemia do coronavírus. O cancelamento, no entanto, fica condicionado a crédito para a compra de novas passagens.

Processo: [1020559-57.2020.8.26.0002](#)

Leia a [liminar](#).

## DIREITO PRIVADO 3

### BUSCA E APREENSÃO – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**TJSP - [TJ-SP reforma decisão que proibia busca e apreensão de veículo na quarentena](#)**

29/04/20 – *Conjur*

O juízo da 33ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo reformou decisão de 1ª instância que proibia busca e apreensão de veículo de um devedor inadimplente.

A decisão do juiz Marcio Estevan Fernandes, da 4ª Vara Cível de Jundiaí, foi baseada no fato do réu estar impedido de "lançar-mão da faculdade de pagar a integralidade da dívida pendente em razão do estado de calamidade pública decretado em decorrência da epidemia da Covid-19 no país".

Clique [aqui](#) para ler a decisão

2063852-66.2020.8.26.0000

**TJMG - [Devido à crise, Justiça proíbe banco de apreender veículo por inadimplência](#)**

12/05/20 – *Conjur*

Como a crise econômica causada pelas medidas de contenção do coronavírus afetou as atividades da empresa ALM Automação, o Centro de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejus) de Santa Rita do Sapucaí concedeu liminar para impedir o Banco Honda de promover busca e apreensão de um veículo financiado pela companhia.

Processo 5000818-84.2020.8.13.0596

## CONDOMÍNIO

### **TJSP** - [Justiça nega pedido para retomada de reforma em apartamento](#)

26/04/20 – Notícias

Assembleia de condomínio votou pela suspensão de obras.

A 3ª Vara Cível da Capital negou pedido de moradora de condomínio que solicitou autorização judicial para recomeçar reformas em seu apartamento, interrompidas após assembleia de condôminos votar pela suspensão de todas as obras em vista da pandemia da Covid-19.

### **TJSP** - [Justiça de Araras fixa número máximo de prestadores de serviço em obra de apartamento](#)

01/05/20 – Notícias

*Restrição visa conter pandemia.*

O juiz Matheus Romero Martins, da 2ª Vara Cível da Comarca de Araras aceitou em parte pedido de condomínio e determinou que proprietários de unidades utilizem o limite máximo de dois prestadores de serviço por dia em obras não emergenciais realizadas nos apartamentos.

Processos nº [1001855-82.2020.8.26.0038](#) (Condomínio)/ [1001757-97.2020.8.26.0038](#) (Comércio)

### **TJSP** – [Justiça profere decisões relativas a condomínios na Capital](#)

07/05/20 – Notícias

*Pandemia causa reflexos nas administrações prediais.*

As medidas de contenção tomadas pelo governo estadual frente à pandemia do novo coronavírus refletiram não só no funcionamento de comércios e serviços, mas também nas administrações de condomínios no Estado de São Paulo. Decisões recentes proferidas na Capital lidam com pedidos de condôminos e condomínios. Saiba mais:

**Negada prorrogação de mandato de síndico** - A 1ª Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara indeferiu, nesta quarta-feira (6), pedido de tutela de emergência de um condomínio que objetivava a prorrogação do mandato dos cargos de síndico, conselheiros e subsíndico enquanto durarem as determinações de isolamento pelo poder público e as orientações para evitar aglomerações e reuniões de pessoas. O edifício alegou impossibilidade de convocar assembleia geral, que deveria ocorrer no final de abril, devido a tais recomendações.

Processo nº [1007013-29.2020.8.26.0003](#)

**Justiça nega pedido de suspensão de débitos de morador** - A 3ª Vara Cível Central indeferiu pedido interposto por condômino para que fosse suspenso por quatro meses acordo judicial homologado para pagamento de débito condominial, sem aplicação de multas e penalidades. O requerente alegou não poder arcar com as obrigações de pagamento sem comprometer sua subsistência em razão da pandemia da Covid-19.

Processo nº [1044823-72.2019.8.26.0100](#)

**TJSC** - [Condomínio terá que interditar áreas comuns de lazer para prevenir coronavírus](#)22/04/20 – *Migalhas*

Um condomínio terá que interditar suas áreas comuns de lazer como forma de prevenção da propagação do coronavírus. A liminar é do juiz de Direito Ricardo Rafael dos Santos, da 1ª vara Cível de Itajaí/SC.

Processo: [5008020-49.2020.8.24.0033](#)Veja a [liminar](#) na íntegra.**CORRETAGEM****TJSP** - [Tribunal nega pedido de suspensão de financiamento de imóvel arrematado em leilão](#)24/04/20 – *Notícias*

*Empresa alegou problemas econômicos em razão da pandemia.*

Em sessão realizada virtualmente, a 26ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo negou pedido de uma empresa que pretendia suspender pagamento de financiamento de imóvel em razão da pandemia de Covid-19.

Agravo de Instrumento nº [2060227-24.2020.8.26.0000](#)**LOCAÇÃO – LEI Nº 8.245/91****TJSP** - [Justiça aceita pedido para diminuição de aluguel durante pandemia](#)22/04/20 – *Notícias*

*Empresa alegou problemas em razão do fechamento de lojas*

O juiz Paulo César Ribeiro Meireles, da 1ª Vara de Guaratinguetá, aceitou o pedido de empresa varejista para reduzir o valor de locação de imóvel em 40% durante o período de restrição de atividades.

Processo nº [1001304-41.2020.8.26.0220](#)**TJSP** - [Via Varejo pagará 50% do aluguel às Casas Bahia enquanto estiver impedida de abrir loja](#)23/04/20 – *Migalhas*

Varejista pedia suspensão do aluguel, mas juiz considerou inviável já que "credora dos aluguéis certamente também tem suas obrigações por cumprir".

Via Varejo consegue redução em 50% de aluguel devido às Casas Bahia. Liminar é do juiz de Direito Carlos Castilho Aguiar França, da 3ª vara Cível do foro de São Carlos/SP, e vale enquanto perdurar o impedimento de abertura da loja física no prédio alugado.

Processo: [1003243-85.2020.8.26.0566](#)Confira a [liminar](#).

**TJSP - [Posto de combustível pagará metade do aluguel temporariamente](#)**

24/04/20 – Migalhas

Uma vez que a pandemia impacta a sociedade como um todo, sem nenhuma exceção, é razoável a redução do aluguel, disse o juiz de São José dos Campos/SP.

Um posto de combustível de São José dos Campos/SP pagará metade de seu aluguel por conta da pandemia da covid-19. Assim decidiu em liminar o juiz Direito Luís Mauricio Sodré de Oliveira, da 3ª vara Cível da cidade.

Processo: [1008834-92.2020.8.26.0577](#)

Veja a [decisão](#).

**TJSP - [Interrupção das atividades não autoriza suspensão de aluguéis, diz juiz](#)**

24/04/20 – Conjur

A interrupção das atividades comerciais em decorrência da epidemia do novo coronavírus não autoriza o magistrado a deferir pedido para que locatário deixe de pagar o aluguel. O entendimento é do desembargador Tércio Pires, da 34ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, em decisão proferida nesta quarta-feira (22/4).

Clique [aqui](#) para ler a decisão

2072891-87.2020.8.2020

**TJSP - [Shopping não poderá cobrar aluguel de agência de viagem](#)**

27/04/20 – Migalhas

Ao decidir, magistrado considerou impacto negativo de medidas de enfrentamento ao coronavírus que fecharam estabelecimentos.

O juiz de Direito Lincoln Antônio Andrade de Moura, da 10ª vara cível de Guarulhos/SP, concedeu liminar a uma agência de viagem localizada em shopping para suspender a cobrança de aluguel e fundo de propaganda até 31 de dezembro de 2020.

Processo: [1012095-57.2020.8.26.0224](#)

Veja a [decisão](#).

**TJSP - [Escritório de advocacia terá desconto de 20% no aluguel durante pandemia](#)**

29/04/20 – Migalhas

Magistrado de SP considerou que a banca teve prejudicado o atendimento presencial de sua clientela, reduzindo faturamento.

Um escritório de advocacia conseguiu reduzir temporariamente o valor do aluguel em 20%, em razão da crise econômica decorrente do coronavírus. A liminar é do juiz de Direito Mario Sergio Leite, da 2ª vara Cível de Osasco/SP.

Processo: [1007482-33.2020.8.26.0405](#)

Veja a [liminar](#).

**TJSP** - [Juiz de São Paulo reduz em 80% valor de aluguel, por 90 dias](#)01/05/20 – *Conjur*

Em virtude da edição de decretos pelo município e estado de São Paulo — que determinaram a suspensão das atividades de atividades consideradas não essenciais — o juiz Carlos Bortoletto Schmitt Corrêa, da 2ª Vara Cível do Foro Regional da Lapa, na capital paulista, determinou desconto de 80% no valor mensal de aluguel, por 90 dias.

Clique [aqui](#) para ler a decisão

1004363-06.2020.8.26.0004

**TJSP** – “LOCAÇÃO - Imóvel comercial - Tutela provisória de urgência em caráter antecedente voltada a suspender a exigibilidade do aluguel ou a reduzir seu valor pelo prazo mínimo de três meses em razão da situação de pandemia gerada pelo novo Coronavírus (Covid-19) - Decisão de primeiro grau que indefere o pedido - Agravo interposto pela autora - Ausência dos requisitos legais a autorizar a concessão da medida de urgência - Necessidade de se garantir o exercício do contraditório e da ampla defesa - Decisão mantida - Recurso desprovido” AI [2071938-26.2020.8.26.0000](#), Rel. Carlos Henrique Miguel Trevisan, j. 06/05/2020

**TJSP** - [Eataly alega queda no faturamento, mas TJ/SP não autoriza suspensão do aluguel](#)07/05/20 – *Migalhas*

Para 34ª câmara de Direito Privado o argumento utilizado pela empresa não autoriza intervenção judicial para suspender aluguel, sendo possível que as partes façam negociações.

A 34ª câmara de Direito Privado do TJ/SP negou provimento a recuso da Eataly para suspender as parcelas de aluguel durante o período de pandemia. De acordo com o colegiado, a queda, por certo período, do faturamento da locatária, empresa de grande porte, neste momento, não caracteriza caso fortuito ou força maior hábil a autorizar a intervenção judicial.

Processo: [2068208-07.2020.8.26.0000](#)Veja a [decisão](#).**TJDF** - [Juíza suspende pagamento de multa por rescisão de locação de loja de shopping](#)27/04/20 – *Conjur*

A juíza Tatiana Dias da Silva Medida, da 18ª Vara Cível de Brasília, concedeu liminar autorizando a imediata devolução de um imóvel comercial, suspendendo a multa fixada em caso de quebra contratual de relação locatícia.

Clique [aqui](#) para ler a decisão

0711280-54.2020.8.07.0001

**TJDF** - [Academia terá redução no aluguel até normalização das atividades](#)04/05/20 – *Migalhas*

Magistrado do DF limitou a 25% do valor cobrado atualmente.

O juiz de Direito Luis Martius Holanda Bezerra Junior, da 22ª vara Cível de Brasília/DF, acatou pedido de uma academia para que o aluguel mensal seja reduzido a 25% do valor cobrado atualmente, até que a atividade empresarial seja normalizada.

Processo: 0711806-21.2020.8.07.0001

Leia a [liminar](#).

**TJDF** - [Justiça do DF concede redução de 50% no aluguel de restaurante italiano](#)

12/05/20 – *Migalhas*

A decisão é válida para os meses de abril e maio e será reavaliada periodicamente.

O juiz de Direito Flavio Augusto Martins Leite, da 24ª vara Cível de Brasília/DF, concedeu, em tutela de urgência, redução de 50% no valor do aluguel de imóvel onde funciona, há mais de 20 anos, um restaurante italiano.

A decisão considerou a queda no faturamento da empresa em razão das restrições comerciais impostas pelo Poder Público na tentativa de conter a disseminação do coronavírus.

Processo: 0713297-63.2020.8.07.0001

Confira a [liminar](#)

**TJMG** - [Empresa consegue reduzir aluguel pela metade até 30 dias após retornar atividades](#)

23/04/20 – *Migalhas*

Para juíza de Poços de Caldas/MG, é necessário que haja equilíbrio contratual entre as partes em tempos de pandemia.

Processo: 5002724-52.2020.8.13.0518

Veja a [decisão](#).

**TJMG** - [Shopping não poderá cobrar aluguel mínimo e fundo de promoção de loja durante pandemia](#)

29/04/20 – *Migalhas*

Magistrado considerou fatores imprevisíveis e de consequências imensuráveis.

Loja de shopping que está impossibilitada de exercer atividades poderá se isentar de aluguel mínimo e fundo de promoção a durante pandemia do coronavírus. Decisão é do juiz de Direito Pedro Camara Raposo Lopes, da 33ª vara Cível de Belo Horizonte/MG: “fatores absolutamente imprevisíveis e de consequências imensuráveis”.

Processo: 5055376-73.2020.8.13.0024

Confira a [decisão](#).

**TJPR** - [Emergência gerada pelo coronavírus justifica suspensão de aluguel, diz juiz](#) –

17/04/20 – *ConJur*

O fechamento do comércio em decorrência da epidemia do novo coronavírus faz com que o cumprimento das obrigações por parte do locatário de pequena empresa seja excessivamente dificultado.

0017053-75.2020.8.16.0000

0822259-75.2020.8.15.2001

**TJRJ** - [Salão de beleza consegue redução de 50% no aluguel](#)

07/05/20 – *Migalhas*

Autora requereu suspensão total, mas magistrada considerou incabível manter posse do imóvel sem contraprestação.

A locatária de um estabelecimento comercial utilizado para salão de beleza irá pagar 50% do valor do aluguel. Na ação, a autora pretendia a suspensão da exigibilidade de todos os encargos locatícios, entretanto, a juíza de Direito Camilla Prado, da 41ª vara Cível do RJ, julgou ser cabível um meio termo. No entendimento da magistrada, a locatária pretendia “manter a posse do imóvel, com o abrigo de todos os seus pertences e a manutenção do ponto comercial, sem nenhuma contraprestação.”

Processo: [0087727-91.2020.8.19.0001](#)

Confira a [liminar](#).

**TJSC** - [Padaria pagará metade do aluguel durante pandemia](#)

27/04/20 – *Migalhas*

No entendimento do magistrado, a crise do coronavírus trouxe prejuízos a ambas as partes.

Uma padaria conseguiu reduzir pela metade o valor do aluguel enquanto perdurar a pandemia causada pelo coronavírus. A liminar é do juiz de Direito Fernando de Castro Faria, da 6ª vara Cível da Comarca de Florianópolis/SC.

Processo: [5031587-42.2020.8.24.0023](#)

Leia a [liminar](#) na íntegra.

**TJSC** - [Centro de ensino irá pagar 50% do aluguel por 6 meses](#)

06/05/20 – *Migalhas*

Juiz de SC considerou que as políticas públicas em razão da pandemia ocasionaram prejuízos econômicos ao autor da ação.

Um centro de ensino irá pagar 50% do valor do aluguel pelo período de seis meses, em razão da pandemia do coronavírus. A liminar foi deferida pelo juiz de Direito Fernando Seara Hickel, da 4ª vara Cível de Joinville/SC.

Processo: [5014036-04.2020.8.24.0038](#)

Veja a [liminar](#).

## DIREITO PRIVADO 2 e 3

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ÁGUA, LUZ, GÁS, TELEFONIA, INTERNET, EDUCAÇÃO

#### **TJSP** - [Empresa consegue religar energia pagando parte do débito](#)

23/04/20 – *Migalhas*

Juíza também deferiu suspensão da exigibilidade dos débitos vencidos no período de quarentena. Empresa que teve energia cortada por falta de pagamento, consegue pagar débito parcial, restabelecer o fornecimento da energia e vedar cortes durante o período de pandemia. Decisão é da juíza de Direito Viviani Dourado Berton Chaves, de Vila Mimosa/SP: “o período é excepcional, o que impõe medidas excepcionais”.

Processo: [1002290-15.2020.8.26.0084](#)

Confira a [decisão](#).

#### **TJSP** - [Shopping center deverá efetuar pagamento mínimo de energia elétrica previsto em contrato](#)

05/05/20 – *Notícias*

*Estabelecimento buscava pagar apenas o consumo.*

A 2ª Vara Empresarial e Conflitos de Arbitragem do Tribunal de Justiça de São Paulo negou, ontem (4), pedido de shopping center que, em razão da crise econômica desencadeada pela pandemia da Covid-19, pretendia suspender, provisoriamente, a obrigação de efetuar pagamentos mensais mínimos de energia elétrica (conforme previsto no contrato firmado entre as partes), pagando apenas pela energia efetivamente utilizada.

Processo nº [1028944-88.2020.8.26.0100](#)

#### **TJSP** - [Shopping center poderá pagar apenas pela energia efetivamente utilizada](#)

11/05/20 – *Notícias*

*Contrato previa pagamentos mínimos mensais.*

O desembargador Antonio Rigolin, da 31ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, concedeu medida de urgência que autoriza shopping center a pagar apenas a energia elétrica efetivamente consumida, em vez de efetuar pagamentos mensais mínimos, conforme previa o contrato firmado entre as partes. O estabelecimento autor da ação alega dificuldades financeiras devido ao fechamento temporário imposto ao comércio como forma de reduzir a propagação da Covid-19.

#### **TJSP** - [Concessionária de eletricidade deve cobrar pelo consumo efetivo, diz TJ-SP](#)

14/05/20 – *Conjur*

Uma concessionária de energia elétrica deverá faturar as contas de uma empresa com base no efetivo consumo registrado pelo relógio medidor, pelo período de três meses.

Isso porque o contrato original prevê o pagamento mensal de uma quantia fixa de cerca de R\$ 22 mil, e não a tarifação de acordo com o consumo real de eletricidade.

Clique [aqui](#) para ler a decisão  
2092297-94.2020.8.26.0000

**TJDF** - [Juiz suspende cobrança de reserva de demanda mínima da Aneel para academia](#)

11/05/20 – *Conjur*

Em épocas de crises extremas, como guerras, desastres naturais ou com a concorrência humana, como foram os casos de rompimento das barragens em Minas Gerais, ou pandemias, como a que vivemos atualmente, nas quais o próprio modelo econômico estabelecido se mostra ineficaz nas respostas necessárias, o Estado pode e deve intervir, seja o Estado-gestor seja o Estado-juiz, este último em conformação secundária.

Clique [aqui](#) para ler a decisão  
1021766-14.2020.4.01.3400

**TJGO e TJPE** - [Empresas não precisam pagar volume mínimo de energia durante pandemia](#)

27/04/20 – *Migalhas*

Em razão da quarentena, fluxo de pessoas nos estabelecimentos diminuiu e, conseqüentemente, o consumo de energia elétrica também.

Grupo hoteleiro e shopping conseguem revisão de contrato de fornecimento de energia elétrica para não pagar por volume mínimo de energia estipulado em contrato e, sim, por volume consumido, tendo em vista a redução do consumo diante da pandemia do coronavírus. Decisões são da 6ª vara Cível de Jabotão dos Guararapes/PE e da 31ª vara Cível de Goiânia/GO.

Processos: GO 5183564.14.2020.8.09.0051 e PE 0011529-79.2020.8.17.2810

Confira as decisões do [shopping](#) e do [grupo hoteleiro](#).

**TJPB** - [Shopping consegue suspensão temporária de contrato de energia](#)

27/04/20 – *Migalhas*

O próprio contrato previa possibilidade de suspensão sem conseqüências em caso de força maior. Shopping na Paraíba conseguiu suspender aquisição e pagamento de volume mínimo de energia, a partir da fatura com vencimento em maio, e enquanto durarem os decretos governamentais que suspendem as atividades comerciais não essenciais, em decorrência do cenário de pandemia da covid-19. [Liminar](#) foi deferida pelo juiz de Direito Marcos Aurélio Pereira Jatoba Filho, da 17ª vara Cível da Capital/PB.

Processo: 0823860-19.2020.8.15.2001

Confira a [decisão](#).

**TJPB** - [Cobrança de energia de shopping será proporcional a efetivo consumo durante pandemia](#)

04/05/20 – *Migalhas*

Juiz da PB destacou que o fechamento repentino do estabelecimento constitui um fator imprevisível e extraordinário, tornando as prestações excessivamente onerosas.

O juiz de Direito Manuel Maria Antunes de Melo, da 12ª vara Cível da Capital/PB, deferiu pedido para que a empresa distribuidora de energia elétrica local proceda com a cobrança de energia de um shopping com base no consumo efetivo, e não pela demanda contratada, enquanto perdurar o fechamento do local em razão da covid-19.

Processo: 0824388-53.2020.8.15.2001

Veja a íntegra da [liminar](#).

**TJPB** - [Juiz nega pedido de redução de mensalidade de faculdade por coronavírus](#)

06/05/20 – *Conjur*

O juiz José Célio de Lacerda, da 7ª Vara Cível de João Pessoa, decidiu negar um pedido de liminar ajuizado por um aluno do curso de medicina para reduzir em 30% as mensalidades.

Clique [aqui](#) para ler a decisão

0825775-06.2020.8.15.200

**TJPR** - [Shopping do PR deve pagar apenas por energia efetivamente consumida](#)

11/05/20 – *Conjur*

A perda de receita como resultado de caso fortuito ou força maior justifica o reajuste contratual, já que uma das partes foi economicamente prejudicada por fenômenos repentinos que estão fora de seu controle.

Clique [aqui](#) para ler a decisão

0001494-66.2010.8.16.0004

**TJSC** - [Empresa têxtil consegue suspensão parcial de contrato de energia elétrica](#)

04/05/20 – *Migalhas*

Magistrado de SC limitou o valor da compra e venda ao volume de energia elétrica efetivamente consumido.

O juiz de Direito Ezequiel Schlemper, da 2ª vara Cível de Jaraguá do Sul/SC, deferiu liminar para suspender parcialmente o contrato de compra e venda de energia elétrica firmado entre uma empresa têxtil e a distribuidora de energia local.

Processo: 5005343-37.2020.8.24.0036

Leia a [liminar](#).

**STF** - [Distribuidores de energia elétrica questionam leis estaduais que proíbem corte durante pandemia](#)

04/05/20

A Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica (Abradee) ajuizou no Supremo Tribunal Federal (STF) as Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 6405 e 6406, contra leis, respectivamente, de Santa Catarina e do Paraná que proíbem o corte dos serviços de energia elétrica até 31/12/2020 em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19). A entidade alega que as normas violam a competência privativa da União de legislar sobre energia elétrica (artigo 22, inciso IV, da Constituição Federal).

Processo relacionado: [ADI 6405](#)

Processo relacionado: [ADI 6406](#)

**STJ** - [Suspensas ações que pedem manutenção do serviço de telefonia mesmo sem pagamento](#)

13/05/20

Em decisão liminar, o ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Herman Benjamin suspendeu sete ações civis públicas ajuizadas em todo o país contra as operadoras TIM, Claro, Vivo e Oi com o objetivo de que, durante a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), os serviços de telecomunicações prestados pelas companhias não sejam interrompidos mesmo em caso de falta de pagamento pelos consumidores. As ações estão em juízos federais e estaduais.

[CC 172088-SP](#)

## TURISMO – HOTEL – PACOTE TURÍSTICO - CDC

**TJSP** - [Site deverá cancelar reserva de hotel e estornar valor sem multa](#)

04/05/2020 – *Notícias*

A Vara do Juizado Especial Cível de Barueri condenou um site de reserva de hotéis a cancelar, sem qualquer incidência de multa, as reservas feitas por uma pessoa, bem como estornar o valor de R\$5.536,87 previamente pago. A autora alegou que o cancelamento se deve pela pandemia de Covid-19. Processo nº [1003997-66.2020.8.26.0068](#)

**TJSP** - [TJSP condena site de turismo a reembolsar viagem cancelada](#)

09/05/2020 – *Notícias*

Processo foi julgado em 20 dias.

Em meio à pandemia e o trabalho remoto resultante da necessidade de isolamento social, o Tribunal de Justiça de São Paulo está julgando com celeridade os diversos processos judiciais desencadeados pela crise sanitária e econômica. Por exemplo, em sentença proferida ontem (7), a Vara do Juizado Especial Cível de Jundiaí condenou uma empresa de turismo a reembolsar integralmente, em 12 vezes, um casal pelo pacote de viagens que havia adquirido. Os autores propuseram a ação no dia 17/4, apenas 20 dias antes. Processo nº [1005403-78.2020.8.26.0309](#)

**STF** - [Ministro julga inviável ação de empresas de turismo contra medidas de isolamento social](#)

20/04/20

O ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal (STF), julgou inviável a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 675, em que a Confederação Nacional do Turismo (CNTUR) questionava decretos estaduais e municipais que estabelecem medidas de isolamento social para o enfrentamento ao novo coronavírus. Segundo o relator, a entidade não indicou com precisão os atos questionados e, por isso, considerou a ADPF inadmissível.

Processo relacionado: [ADPF 675](#)

**STF** - [Toffoli afasta pedido de Paraty \(RJ\) para bloquear oferta de hospedagem em plataformas digitais](#)

28/04/20

Município alegava risco à saúde pública em função da pandemia de Covid-19 e havia recorrido à Justiça para impedir a efetuação de reservas por meio dos serviços digitais.

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, negou seguimento ao pedido do município de Paraty (RJ) para bloquear a oferta de hospedagem das plataformas digitais Airbnb e Booking.

[Leia a íntegra da decisão.](#)

Processo relacionado: [STP 183](#)

**STF** – [Ministro mantém decisão que impede venda de diárias em Paraty \(RJ\) por plataformas digitais](#)

02/05/20

Decreto municipal impediu reservas online como medida de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus.

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), manteve a validade de decreto municipal de Paraty (RJ) que determina o bloqueio de vagas disponíveis de hospedagem em plataformas de venda online. O ministro acolheu pedido do município e aplicou o entendimento firmado pelo STF no sentido de que estados, Distrito Federal e municípios possuem competência, juntamente com a União, para a tomada de providências relativas ao combate à pandemia do novo coronavírus.

[Leia a íntegra da decisão.](#)

Processo relacionado: [Rcl 40161](#)

## DIREITO EMPRESARIAL

### DIREITO EMPRESARIAL

**TJSP** - [Juiz nega pedidos de prorrogação de prazo de pagamentos da Editora Abril](#)17/04/20 – *ConJur*

O juiz Paulo Furtado de Oliveira Filho, da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, negou pedido da editora [Abril](#) para prorrogar o prazo de pagamento dos credores da recuperação judicial por 90 dias.

[1084733-43.2018.8.26.0100](#)

**TJSP** - [Tribunal nega concessão de efeito suspensivo a apelação de grupo varejista](#)19/04/20 – *Notícias*

Empresa se encontra em recuperação extrajudicial

O desembargador Mauricio Pessoa, da 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, negou, em decisão monocrática proferida na sexta-feira (17), pedido de concessão de efeito suspensivo a apelação ajuizado por grupo varejista especializado em eletrodomésticos que se encontra em recuperação extrajudicial.

**TJSP** - [Justiça determina que livraria em recuperação judicial devolva parte de livros em estoque](#)

28/04/20 – *Notícias*

Covid-19 reduziu drasticamente as vendas projetadas.

O juiz Paulo Furtado de Oliveira Filho, da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital, aceitou em parte pedido de editoras para que livraria em processo de recuperação judicial devolva, até o dia 10 de maio, 50% de cada título de livro consignado e estocado em centro de distribuição e lojas físicas de São Paulo e Rio de Janeiro, sob pena de multa diária de R\$ 500 por cada exemplar.

Processo nº [1119642-14.2018.8.26.0100](#)

**TJSP** - [Juiz flexibiliza cumprimento de plano de recuperação judicial durante pandemia](#)

27/04/20 – *Migalhas*

A empresa terá 60 dias para apresentar novo aditivo ao plano e 15 dias para mostrar solução alternativa de adimplemento parcial do plano em vigor.

O juiz de Direito João de Oliveira Rodrigues Filho, da 1ª vara de Falências e Recuperações Judiciais de SP, permitiu a flexibilização de cumprimento do plano de recuperação judicial aprovado para uma empresa de metalurgia.

Processo: [1110037-15.2016.8.26.0100](#)

Veja a [íntegra](#) da decisão.

**TJSP** - [Negada suspensão e parcelamento do pagamento da conta de luz de empresa](#)

29/04/20 – *Notícias*

*Crise da Covid-19 também afeta a companhia de energia.*

A 3ª Vara Cível da Comarca de Olímpia negou pedido de empresa em recuperação judicial que, devido à crise desencadeada pelo novo coronavírus, solicitou parcelamento e moratória por 90 dias do pagamento da conta de luz.

A juíza Maria Heloisa Nogueira Ribeiro Machado Soares lembra que a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) proibiu o corte de quem não conseguir pagar a conta de luz durante o período da pandemia. Processo nº [1000167-08.2016.8.26.0400](#)

**TJSP** - [Empresa consegue suspender exigências de plano de recuperação judicial](#)

02/05/20 – *Conjur*

O juiz Paulo Henrique Stahlberg Natal, da 2ª Vara Cível do Foro de Santa Bárbara D'Oeste, acatou o pedido da empresa Textil Canatiba e suspendeu a exigibilidade do cumprimento de todas as obrigações do plano de recuperação judicial da empresa por quatro meses.

No pedido, a empresa alega que, por conta da crise gerado pelo avanço da Covid-19 no Brasil, foi altamente impactada economicamente, em decorrência das medidas de restrição e isolamento social.

Clique [aqui](#) para ler a decisão  
1004884-18.2017.8.26.0533

**TJSP** - [2074703-67.2020.8.26.0000](#) – Desembargador Grava Brazil, j. 23/04/2020, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial.

**TJSP** - [Recuperanda pode levantar valores de leilões para manter operações na epidemia](#)  
11/05/20 – *Conjur*

O entendimento que deve ser extraído dos termos da Lei 11.101/2005 deve estar em consonância com a sua própria essência, com as demais normas do sistema jurídico vigente, com os avanços tecnológicos e o dinamismo do mercado, a fim de que os institutos preconizados na lei de insolvência possam ter o alcance necessário para funcionar como instrumento legítimo de resolução de questões pelo Poder Judiciário, também nesta época de pandemia.

[0060326-87.2018.8.26.0100](#)

**TJSP** - [Juiz de SP manda oficial PGR contra recomendação do CNJ sobre recuperação judicial](#)  
13/05/20 – *Migalhas*

Para magistrado, a recomendação é inconstitucional por interferir na atividade jurisdicional.

“Além de presumir que todos os juízes de recuperação judicial não tenham capacidade e responsabilidade de decidir, o que é uma “capitis deminutio” a todos que cumprimos nossa missão cumprindo a lei e com as cautelas devidas, o provimento serve de argumento de autoridade por quem, mesmo injustificadamente, pretende ter seus pleitos atendidos.”

A declaração é do juiz de Direito Paulo Furtado de Oliveira Filho, da 2ª vara de Falências e Recuperações Judiciais de SP, acerca da recomendação 63/20 do CNJ, que orienta juízes a flexibilizarem o cumprimento de plano de recuperação judicial por empresas em virtude da pandemia da covid-19.

Processo: 0038328-39.2013.8.26.0100

Veja a [decisão](#).

**TJSP** - [Mantida decisão que determina que livraria em recuperação judicial devolva parte de estoque para editoras](#)

13/05/20 – *Notícias*

*Pandemia reduziu projeções de vendas.*

O desembargador Cesar Ciampolini, integrante da 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, manteve decisão que determinou que livraria em recuperação judicial devolva 50% do estoque de livros para suas editoras, e definiu que a retirada do material deverá ser feita pelas últimas, bem como estabeleceu cronograma para tanto.

Agravo de Instrumento nº [2085611-86.2020.8.26.0000](#)

**TJSP** - [Tribunal mantém pagamento integral de credores trabalhistas](#)  
14/05/20 – *Notícias*

Valor aprovado em AGC foi de R\$ 1,8 milhão.

Em decisão proferida nesta quinta-feira (14), o desembargador Manoel de Queiroz Pereira Calças, da 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, determinou o pagamento integral de valores devidos aos credores trabalhistas de empresas que atuam no ramo de transporte de combustível e locação de caminhões e tanques, que estão em recuperação judicial. O pagamento deve ser efetivado em até 15 dias, sob pena de decretação de falência.

Agravo de instrumento nº [2089216-40.2020.8.26.0000](#)

**TJPR** - [Por queda no faturamento, franquias conseguem suspender obrigações contratuais](#)

07/05/20 – *Migalhas*

Magistrada reconheceu que o cenário de pandemia justifica a revisão do contrato entre as partes.

A juíza de Direito Fabiane Krutzmann Schapinsky, da vara Cível de Pinhais/PR, concedeu liminar para suspender as obrigações decorrentes de contrato de uma franquias de chocolates. Para decidir, magistrada considerou que as vendas da loja caíram devido a medidas tomadas pelos órgãos públicos para o enfrentamento da pandemia.

Processo: 0003664-21.2020.8.16.0033

Veja a [decisão](#).

**TJRJ** - [Juiz proíbe que empresa em recuperação tenha serviços de água e luz cortados](#)

28/04/20 – *Conjur*

Os magistrados devem avaliar com cautela o deferimento de medidas de urgência em desfavor de empresas durante o estado de calamidade pública.

Foi com base nesse entendimento que o juiz Alexandre de Carvalho Mesquita, da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, proibiu que concessionárias de água e energia elétrica cortem o fornecimento de uma empresa em recuperação judicial por 90 dias. A decisão foi tomada no último dia 20.

Clique [aqui](#) para ler a decisão

0012633-08.2018.8.19.0002

## OUTROS

**TJMG** - [Sindicato consegue suspensão de protestos e negativas contra bares e restaurantes durante pandemia](#)

24/04/20 – *Migalhas*

Para decidir, magistrado considerou que isolamento social e o fechamento de empresas estão impactando negativamente a economia.

O juiz de Direito Jose Hélio da Silva, da 1ª vara Cível de Pouso Alegre/MG, concedeu tutela de urgência para suspender registro de protestos e possíveis negativas de estabelecimentos representadas pelo Sindicato de hotéis, restaurantes, bares e similares de Pouso Alegre durante o período de pandemia e calamidade pública.

Processo: 5003831-13.2020.8.13.0525 – Ação Civil Pública

Veja a [decisão](#).

**TJPR** - [Indústria consegue suspender notas de débitos a montadora devido ao coronavírus](#)

17/04/20 – *Migalhas*

A dívida se deu por alegado prejuízo da montadora ao utilizar peças da indústria com matéria-prima não homologada.

Indústria de peças para automóveis consegue suspender notas de débitos de dívida com montadora, referentes a março, abril e maio, devido à crise da pandemia do coronavírus. Processo: 0005841-49.2020.8.16.0035

Confira a [decisão](#).

**TJPR** - [Empresa consegue suspensão de protestos por 30 dias em razão da pandemia](#)

27/04/20 – *Migalhas*

No entendimento do magistrado, a impossibilidade de cumprimento das obrigações contratuais não decorre de ato voluntário ou culposo do devedor.

Uma distribuidora de papéis e livros conseguiu, em sede de agravo de instrumento, a suspensão de protestos por 30 dias, em razão da pandemia causada pelo coronavírus. A liminar é do desembargador Jucimar Novochadlo, da 7ª vara Cível de Curitiba/PR.

Processo: 0019112-36.2020.8.16.0000

Veja a [liminar](#) na íntegra.

**TJSP** - [Presidência do TJSP anuncia Plano de Contingenciamento 2](#)

07/05/2020 – *Notícias*

Medidas têm caráter temporário.

O presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, desembargador Geraldo Francisco Pinheiro Franco, anunciou, hoje (7), o Plano de Contingenciamento nº 2, em complemento ao Plano de Contingenciamento nº 1, divulgado no final do mês de março, com o objetivo de promover ações que reduzam gastos públicos e resultem em economia para a Instituição.

**STF** - [Gilmar: Pandemia não atenua, mas reforça necessidade de proteção de dados](#)

07/05/20 – *Conjur*

Da forma como redigida, a Medida Provisória 954 não oferece contornos mínimos de segurança sobre a finalidade do tratamento de dados compartilhados com o IBGE ou condições do controle da forma como o Estado lida com eles. E tempos de pandemia não atenuam, mas reforçam a necessidade de zelar por um controle rígido do ambiente institucional de proteção de dados.

Clique [aqui](#) para ler o voto

ADI 6.389

### [Procon-SP impõe renegociação nas mensalidades escolares e ameaça multar](#)

09/05/20 – *Conjur*

O Procon de São Paulo publicou nesta quinta-feira (7/5) diretrizes para que escolas particulares ofereçam algum tipo de desconto nas mensalidades durante a epidemia de coronavírus. O não cumprimento pode ser penalizado com multa.

Clique [aqui](#) para ler as diretrizes do Procon-SP

Clique [aqui](#) para ler o comunicado do Sieeesp

### [Órgão federal prioriza privacidade do aluno, calendário e se posiciona contra descontos](#)

12/05/20 – *Conjur*

A Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), órgão do Ministério da Justiça, divulgou nesta segunda-feira (11/5) uma segunda nota técnica sobre mensalidades das escolas particulares. Na avaliação do órgão federal, os descontos devem ser avaliados caso a caso.

Clique [aqui](#) para ler a íntegra da nota técnica

## LEGISLAÇÃO

- [ENFAM – BANCO DE LEGISLAÇÕES](#)

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – TJSP

[Provimentos/Comunicados](#)

### LEGISLAÇÃO ESTADUAL - SÃO PAULO

[Decreto nº 64.946, de 17 de abril de 2020](#) - Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020

[Decreto nº 64.949, de 23 de abril de 2020](#) - Dá nova redação ao artigo 4º do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares.

[Decreto nº 64.953, de 27 de abril de 2020](#) - Estende o prazo a que alude o “caput” do artigo 2º do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que determinou a suspensão das atividades de natureza não essencial na Administração Pública estadual, no contexto da pandemia da COVID-19

[Decreto nº 64.956, de 29 de abril de 2020](#) - Determina a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial no âmbito do serviço de transporte público de passageiros de responsabilidade do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas JOÃO DORIA, Governador do Estado

[Decreto nº 64.959, de 4 de maio de 2020](#) - Dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 e dá medidas correlatas.

### LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - SÃO PAULO

[Decreto nº 59.360, de 15 de abril de 2020](#) - Recomenda o uso de máscaras de proteção facial pela população do Município de São Paulo como meio complementar de prevenção ao coronavírus.

[Decreto nº 59.384, de 29 de abril de 2020](#) - Determina a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial no âmbito do serviço de transporte municipal de passageiros.

### LEGISLAÇÃO FEDERAL

- [Legislação Covid-19 – Governo Federal - Planalto](#)

[Decreto nº 10.329, de 28 de abril de 2020](#) - Altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

[Medida Provisória nº 959, de 29 de abril de 2020](#) - Estabelece a operacionalização do pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal de que trata a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, e prorroga a vacatio legis da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

### CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ

[Provimento nº 96, de 27 de abril de 2020](#). Dispõe sobre a prorrogação para o dia 15 de maio de 2020 do prazo de vigência da Recomendação nº 45, de 17 de março de 2020, do Provimento nº 91, 22 de março de 2020, do Provimento nº 93, de 26 de março de 2020, do Provimento nº 94, de 28 de março de 2020 e do Provimento nº 95, de 1º de abril de 2020 e que poderá ser ampliado ou reduzido por ato do Corregedor Nacional de Justiça, caso necessário.

[Provimento nº 97, de 27 de abril de 2020](#). Regula os procedimentos de intimação nos tabelionatos de protesto de títulos visando a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19 como medida preventiva de saúde pública nas referidas serventias extrajudiciais.

[Provimento nº 98, de 27 de abril de 2020.](#) Dispõe sobre o pagamento dos emolumentos, acréscimos legais, dívidas e demais despesas através dos meios eletrônicos, dentre os quais boleto bancário, cartão de débito e crédito, inclusive mediante parcelamento, a critério do usuário, como medida preventiva de saúde pública nas serventias extrajudiciais, visando a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19 e dá outras providências.

[Portaria Conjunta nº 2, de 28 De abril De 2020.](#) Estabelece procedimentos excepcionais para sepultamento de corpos durante a situação de pandemia do Coronavírus, com a utilização da Declaração de Óbito emitida pelas unidades notificadores de óbito, na hipótese de ausência de familiares, de pessoa não identificada, de ausência de pessoas conhecidas do obituado e em razão de exigência de saúde pública, e dá outras providências.

[Resolução nº 318, de 7 de maio de 2020.](#) Prorroga, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pelas Resoluções no 313, de 19 de março de 2020, e no 314, de 20 de abril de 2020, e dá outras providências.